2026/2510

13.11.2026

DECISÃO (UE) 2026/2510 DA COMISSÃO

de 12 de novembro de 2026

que confirma a participação da Irlanda na Decisão (UE) 2023/1076 do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica no que diz respeito a matérias relativas à cooperação judiciária em matéria penal, ao asilo e à não repulsão

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º,

Tendo em conta a notificação pela Irlanda da sua intenção de aceitar e ficar vinculada pela Decisão (UE) 2023/1076 do Conselho, de 1 de junho de 2023, relativa à celebração, em nome da União Europeia, da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica no que diz respeito a matérias relativas à cooperação judiciária em matéria penal, ao asilo e à não repulsão ([1]),

Considerando o seguinte:

(1) Por ofício dirigido à Comissão em 29 de julho de 2026, a Irlanda notificou, nos termos do artigo 4.º do Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a sua intenção de aceitar e ficar vinculada pela Decisão (UE) 2023/1076.

(2) A participação da Irlanda na Decisão (UE) 2023/1076 deverá ser confirmada.

(3) Não existem condições específicas associadas à participação da Irlanda na Decisão (UE) 2023/1076 e não é necessário adotar medidas transitórias.

(4) A fim de permitir à Irlanda aplicar a Decisão (UE) 2023/1076 o mais rapidamente possível, a presente decisão deverá entrar em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É confirmada a participação da Irlanda na Decisão (UE) 2023/1076.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de novembro de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

([1]) JO L 143I de 2.6.2023, p. 4, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2023/1076/oj.